

**RESOLUÇÃO CONSEPE/UNICEP Nº 016/2018, de 20 de junho de 2018**

***Dispõe sobre o Regulamento do Laboratório de Metrologia do Curso de Engenharia de Produção do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).***

O Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), no uso de suas atribuições contidas no Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário Central Paulista resolve, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Laboratório de Metrologia do curso de Engenharia de Produção do Centro Universitário Central Paulista, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani  
Diretor Geral

## **ANEXO**

### **Regulamento do Laboratório de Metrologia do curso de Engenharia de Produção do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).**

#### **I. Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estatuir o Laboratório de Metrologia do curso de graduação em Engenharia de Produção do UNICEP.

Art. 2º O presente instrumento define as normas de utilização e de segurança, bem como os procedimentos para funcionamento, conservação e manutenção do Laboratório de Metrologia do UNICEP.

§ 1º O presente Regulamento define as responsabilidades dos docentes, dos estudantes e dos funcionários do UNICEP, em relação ao Laboratório de Metrologia, bem como o seu uso.

§ 2º É parte integrante do presente Regulamento o Anexo I que define as Normas Gerais de Segurança do Laboratório de Metrologia.

#### **II. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO:**

Art. 3º O Laboratório de Metrologia está estruturado em uma sala do Bloco A6-1 que possui 51,10m<sup>2</sup>, com janelas amplas, 06 (seis) bancadas, 60 (sessenta) bancos, armário, lousa e extintor de incêndio.

Art. 4º Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento todos os presentes nas dependências do Laboratório de Metrologia, sejam estudantes, docentes, graduados, técnicos, prestadores de serviço e de manutenção ou visitantes.

§ 1º Todos, ao acessarem o Laboratório de Metrologia, devem tomar conhecimento das normas de segurança citadas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 5º O Laboratório de Metrologia é de uso exclusivo dos estudantes e docentes do UNICEP.

§ 1º O Laboratório comporta, no máximo, 60 (sessenta) estudantes em aula prática. Quando este limite for ultrapassado, o docente responsável pela disciplina deverá dividir a turma em turnos, tantos quantos forem necessários.

§ 2º O uso simultâneo dos Laboratórios compartilhados é definido em conjunto pelos docentes responsáveis, levando-se em consideração as características específicas de cada atividade, principalmente quanto ao risco relacionado à atividade em si, ou à possibilidade de combinação de efeitos.

Art. 6º O Laboratório de Metrologia funciona de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e aos sábados, mediante agendamento prévio, das 08h às 16h.

§ 1º O funcionamento do Laboratório requer, obrigatoriamente, a presença de, pelo menos, 1 (um) docente.

§ 2º É terminantemente proibido permanecer, estudar, fazer manutenção, efetuar limpeza, retirar rejeitos ou, realizar qualquer outra atividade sem que haja a presença de pelo menos 1 (um) docente, de tal forma que o número mínimo de presentes para realização de qualquer atividade seja de 2 (duas) pessoas.

§ 3º Todas as atividades devem ser agendadas com a coordenadora do curso de Engenharia de Produção do UNICEP.

§ 4º Caberá ao docente verificar a disponibilidade dos recursos necessários para a realização de qualquer atividade proposta, deliberando sobre a viabilidade de sua realização quanto aos aspectos técnicos e de segurança.

Art. 7º As aulas práticas dos cursos de Graduação devem ser conduzidas com base em roteiro, previamente preparado, ou homologado pelo docente responsável pela disciplina, no qual deve constar todas as informações que garantam uma aula eficaz e que esteja de acordo com as normas de segurança do Laboratório.

Art. 8º A realização de qualquer atividade no Laboratório de Metrologia por estudantes, sem a presença do docente ou do orientador responsável, fica condicionada a existência de uma permissão dada, por escrito, pela coordenadora do curso de Engenharia de Produção.

Art. 8º É proibido ingerir ou guardar, alimentos e bebidas no Laboratório de Metrologia.

Art. 9º O armazenamento dos instrumentos de medição e dos padrões de referência deve ser realizados por grupos "família" de instrumentos.

§ 1º Algumas recomendações para evitar a deterioração dos instrumentos e padrões:

- ✓ Os instrumentos de medição e os padrões devem ser guardados em seus estojos (segundo as recomendações do fabricante);
- ✓ Os instrumentos de medição e os padrões não podem ser expostos ao calor excessivo;
- ✓ Após o uso, os instrumentos de medição e os padrões devem ser limpos antes de serem guardados.

Art. 10. Todo e qualquer resíduo gerado no Laboratório de Metrologia, seja em atividade de ensino, seja em atividade de pesquisa, deverá ser descartado obedecendo procedimentos criteriosos para evitar a contaminação de pessoas, da Instituição e do meio ambiente.

### **III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 11. Este Regulamento está disponível no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Produção do UNICEP, no Laboratório de Metrologia de forma que todos os interessados possam consultá-lo, a qualquer momento.

Parágrafo único. Este documento deverá ser revisado ao final de cada ano letivo e, se necessário, atualizado.

### **ANEXO I – Normas de Segurança do Laboratório de Metrologia**

1. Ao realizar um trabalho experimental, lembre-se que um acidente nunca avisa quando vai acontecer. Contudo, comportamentos inadequados no laboratório aumentam significativamente a probabilidade de que ocorra um acidente.

2. Todo e qualquer laboratório é um local onde existem objetos e materiais potencialmente perigosos. Para que acidentes não ocorram, é fundamental dominar algumas técnicas, conhecer as principais características dos instrumentos que serão empregados e ter muita atenção no trabalho.

3. Para manutenção do elevado o nível de segurança no andamento das aulas práticas, é importante observar as seguintes ações:

- ✓ Seguir as instruções do roteiro da aula prática;
- ✓ Ouvir atentamente as instruções do docente;

- ✓ Evitar conversar com os outros integrantes do seu grupo, prestando atenção no trabalho em execução;
- ✓ Lembrar que laboratório não é lugar para brincadeiras;
- ✓ Não utilizar equipamentos de som e aparelhos celulares;
- ✓ Utilizar os equipamentos e instrumentos de acordo com as normas e manuais do fabricante;
- ✓ No dia de aula de laboratório, usar sapatos fechados, meias, calça comprida, blusas com mangas curtas, mas não cavadas.
- ✓ Não usar bonés, gorros e chapéus.
- ✓ Usar óculos de proteção no laboratório e luvas apropriadas, se necessários;
- ✓ Evitar o uso de lentes de contato;
- ✓ Manter cabelos longos presos;
- ✓ Evitar usar correntes, relógios, pulseiras e anéis.
- ✓ Manter a bancada organizada e limpa;
- ✓ Verificar a voltagem correta dos equipamentos;
- ✓ Desconectar os equipamentos elétricos da tomada ao terminar de usá-los;
- ✓ Ao final do trabalho, deixar a bancada limpa.